



*J. O. U. S.*  
*[Signature]*

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª  
VARA ESPECIALIZADA EM FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA  
COMARCA DE CUIABÁ/MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE CUIABÁ

PROTOCOLO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL

Recebido em 25/06/02 Horas: 10:00

Protocolo nº. 3171

C/ Diligência \_\_\_\_\_

Valor: \_\_\_\_\_

*[Signature]*  
Escrivão (ã)

AUTOS DE FALÊNCIA Nº 219/00  
TRESE CONST. E INCORP. LTDA e OUTROS.

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

- **CAIXA**, já qualificada nos autos acima, e RUBENS RODRIGUES CORREA, brasileiro, casado, técnico de estrada, portador da CI RG nº 005673 SSPMT e do CPF nº 137.982.271.87, residente e domiciliado à Rua 06, Quadra nº 07, lote 13, no Jardim dos Ipês, nesta Capital, neste ato representados por seu advogado abaixo assinado (procuração do segundo requerente em anexo, doc. 01), vem à presença de V. Excia., expor e ao final requerer:

A primeira requerente, financiou ao segundo, a compra de um imóvel habitacional, sob as regras do SFH, adquirido da TRESE CONST. E INCORP. LTDA, identificado como sendo o imóvel residencial urbano situado na quadra 23, lote 10, Jardim dos Ipês no distrito do Coxipó, nesta Capital, matriculado sob nº 33.886-R2 e R3, livro 2, em 05.07.89, no Cartório do 5º Ofício de Cuiabá/MT. (doc. 02).

A compra e venda com financiamento da CAIXA ocorreu em 24.05.1989, conforme comprova o anexo

1.2049  


CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA E MÚTUA COM OBRIGAÇÕES E HIPOTECA, sendo vendedora e financiadora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(doc. 02).

Ocorre, Excia., que a venda do imóvel ao sr. RUBENS, ocorreu após a CAIXA já ter financiado a outro mutuário, Sr. DANIEL COSMO DA SILVA, e adjudicado o imóvel em execução do contrato por inadimplência, conforme se infere da inclusa matrícula.

Pois bem, todo esse procedimento desde a origem do primeiro financiamento com o sr. DANIEL, já vinha ocorrendo com lamentável equívoco entre as partes interessadas, já que o imóvel financiado como sendo o da matrícula 33.886(antigo 31.246 do Cartório do 2º Ofício) e denominado como sendo o do lote 10 da quadra 23, rua 02 do loteamento Jardim dos Ipês, não chegou a ser concluído devido a problemas estruturais, já que a empresa construtora, por erro de cálculo constatou que o local era impróprio para a construção daquele imóvel, e, quando da entrega dos imóveis negociou com os adquirentes e repassou-lhe outro imóvel, ou seja, o imóvel construído no Lote 13 da quadra 07 do Jardim dos Ipês, Cuiabá/MT, conforme faz prova o anexo documento, bem como, a anexa matrícula sob nº 50.805, fls. 234, ficha 01 no Cartório do 5º Ofício

Conforme se depreende da documentação em anexo, laudos de vistorias efetuado por profissional da área de Engenharia da CAIXA, bem assim, os demais documentos que retratam a situação enfocada, constatam que, desde o primeiro financiamento, assim como do financiamento para o segundo requerente, estes denominam com sendo o imóvel 10 da quadra 23 do Jardim dos Ipês, quando na verdade o terreno em questão se encontra sem nenhuma edificação, o que comprova a permuta efetivada e não regularizada.

Por outro lado, o imóvel em que residiu o primeiro financiador, bem como, o vendido para o sr. RUBENS, do qual se encontra com posse mansa e pacífica e sem quaisquer questionamentos, inclusive com anuência da TREZE e da CAIXA, é o imóvel construído no lote 13 da quadra 07 do Jardim dos Ipês, tudo conforme laudos de constatação firmados por profissional da área.

Assim é que, tanto a primeira requerente, como o segundo, se encontram com suas situações irregulares, apesar

J.050  
K

do tempo em que os fatos ocorreram, já que houve intenções de ambas as partes, mas, jamais buscaram uma solução definitiva para o caso.

Tudo isso, Excia., para justificar o pedido final, já que, dado ao fato de que a TREZE requereu sua auto-falência, com trâmite por esse Juízo, o imóvel denominado lote 13 da quadra 07, se encontra indisponível, já que está registrado como pertencendo a empresa em questão.

E mais, a permuta em questão irá regularizar a situação dos requerentes, em especial o segundo requerente, na qualidade de terceiro interessado e com direito líquido e certo ao pedido ao final formulado, bem como, a massa falida não sofrerá nenhum prejuízo, já que o imóvel se encontra livre e desembaraçado e poderá ser utilizado para os fins legais.

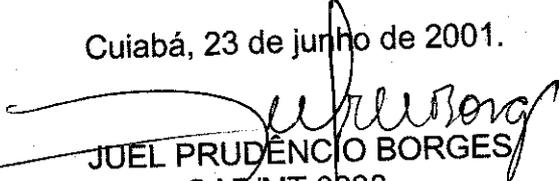
Assim, é a presente para requerer:

-Seja autorizado por esse Juízo a permuta dos imóveis, passando o imóvel que se encontra em nome do sr. Rubens Rodrigues Correa, ou seja, o lote 10 da quadra 23 do Jardim dos Ipês, matriculado sob nº 33.886, para a TREZE CONSTRUTORA E INCOPORADORA LTDA, e, o lote 13 da quadra 07, matriculado sob nº 50805, com as averbações existentes, ou seja, da construção do imóvel com as mesmas especificações e a hipoteca para a CAIXA, para o nome do sr. RUBENS RODRIGUES CORREA.

A intimação do sr. Síndico da Massa Falida da Treze Contrutora e Incorporadora Ltda, para que se manifeste sobre o pedido formulado, bem assim, do Douto Representante do Ministério Público.

Termos em que,  
Pede Deferimento.

Cuiabá, 23 de junho de 2001.

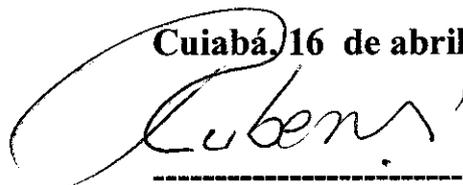
  
JUEL PRUDÊNCIO BORGES  
OAB/MT 3838.

J. OSI  
X

## PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, RUBENS RODRIGUES CORREA, brasileiro, casado, técnico de estrada, portador da CI RG nº 005673 SSP/MT e do CPF. Nº 137.982.271.87 nomeia e constitui seus procuradores os Drs. JUEL PRUDENCIO BORGES, brasileiro, casado, OAB/MT 3.838, CPF nº 171.906.301.04; GAMALIEL FRAGA DUARTE, brasileiro, casado, OAB/MT 3.486, cpf 196.381.811.20; JORGE AMADIO FERNANDES LIMA, brasileiro, solteiro, OAB/MT 4.037, CPF nº 209.096.401.49; MARINA SILVIA DE SOUZA, brasileira, divorciada, OAB/MT 3.516, CPF 329.100.881.20; SEBASTIÃO PEREIRA DE CASTRO, brasileiro, casado, OAB/MT 4.238-B, CPF nº 349.650.339-49; com escritório profissional à Rua Comandante Costa, 727, 3º andar, centro, Cuiabá/MT., a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula “**ad-judicia**”, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-los nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação.

Cuiabá, 16 de abril de 2.001.

  
-----

# 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO

## BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

PROT.: 189686

LIVRO: 1927

FOLHA: 199

TABELIONATO BORGES TEIXEIRA

Dr. Goiânio Borges Teixeira - Tabelião

Dr. Ramilo Simões Corrêa - Substituto

João Eduardo Dasconcelos  
Escrivente Notarial Autorizada  
2º Ofício de Notas e Protesto

FAB. BORGES TEIXEIRA Poder Judiciário



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NA FORMA DE BAILO:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que aos nove dias do mes de abril do ano de um mil e novecentos e noventa e nove (09/04/99), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 2.943, de 20 de janeiro de 1999, publicado no DOU, de 21 de janeiro de 1999, arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o número 990028836, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo seu Presidente, EMILIO HUMBERTO CARAZZAI SOBRINHO, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da Cédula de Identidade nº 1.100.550-SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob nº 037321504-53, residente e domiciliado nesta Capital, nomeado por Decreto de 15.01.99, publicado no DOU de 18.01.99, identificado e reconhecido como o próprio do que dou fé. E por ele me foi dito que, por este instrumento público nomeia e constitui seus bastantes PROCURADORES: DALIDE BARBOSA ALVES CORREA, brasileira, casada, inscrita na OAB/DF nº 7.609 e CPF/MF sob nº 186881521-87, Gerente de Área Jurídica e HELIO RICARDO SOUTINHO PEIXOTO, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ 821-B e CPF/MF sob nº 612674817-49, Substituto Eventual de Gerente de Área Jurídica, aos quais confere poderes para o foro em geral (art. 38, CPC), a fim de que em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, representar a Outorgante em Juízo ou fora dele, nas ações em que ela for autora, ré, assistente ou oponente ou de qualquer forma interessada, perante quaisquer juízos, ou tribunais, em qualquer grau, podendo receber citação inicial, transigir, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação, arrematar e adjudicar bens em Execuções Judiciais ou Extrajudiciais, praticando, enfim, tudo o mais que se tornar necessário ao fiel desempenho deste mandato, independentemente da menção de outros poderes, por mais especiais que sejam. Os poderes aqui conferidos podem ser, com reservas, substabelecidos a outros advogados que integram o quadro da outorgante, advogados pertencentes a sociedades de advogados credenciados e a estagiários da CAIXA com inscrição na OAB. (Lavrada sob minuta apresentada). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS POR VONTADE DAS PARTES. (R\$ 8,86). Eu, (JOACY MUNIZ ALMEIDA), Escrevente Notarial, a lavrei, comferi, li em voz alta e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E Eu, (RAMILO SIMÕES CORREIA), Tabelião Substituto, subscrevo, dou fé e assino. (aa). -EMILIO HUMBERTO CARAZZAI SOBRINHO; RAMILO SIMÕES CORREIA. Irasladada na mesma data. Eu, (Joacy Muniz Almeida) a conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO \_\_\_\_\_ DA VERDADE.

*João Eduardo Dasconcelos*  
Escrivente Notarial Autorizada  
2º Ofício de Notas e Protesto  
TAB. BORGES TEIXEIRA

### AUTENTICAÇÃO

5º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Curitiba - Mato Grosso  
Av. Presidente Getúlio Vargas, Nº 141 - Centro  
Confere com a original que me foi apresentada. Do que dou fé.  
Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.

13 JUN. 2001

- Maria Helena Rondon Luz - Tabelião
- João Gomes Rondon - 1º Tab. Substituto
- Gonçalves Jane da Silva Arruda } Escreventes
- Mara Rejane de Souza Lemes } Juramentadas
- Cleonice dos Santos Anjos

# 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO

PROT.: 00007432  
LIVRO: 1971  
FOLHA: 062

BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

TABELIONATO BORGES TEIXEIRA

Dr. Goiânio Borges Teixeira - Tabeião

Dr. Ramilo Simões Corrêa - Substituto



Poder Judiciário

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURACAO BASTANTE QUE FAZ DALIDE BARBOSA ALVES CORREA. NA FORMA ABaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que aos dezoito dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e noventa e nove (18/11/1999), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante, DALIDE BARBOSA ALVES CORREA, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada nesta Capital, portadora da OAB/DF nº 7.669 e inscrita no CPF/MF sob nº 184881521-87, todos os poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos da procuração pública lavrada no 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília, nestas Notas, livro 1927, fls. 199, em data de nove dias do mês de abril do ano de um mil e novecentos e noventa e nove (09/04/99), identificada e reconhecida como a arboria do que dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público substabelece, como de fato substabelecido tem, com reserva de todos poderes nas Pessoas de: SAMUEL FRAGA DUARTE, brasileiro, casado, OAB/MT 3.486, CPF/MF nº 196.368.811-20; JORGE ANAJO FERNANDES LINA, brasileiro, solteiro, OAB/MT 4.037, CPF/MF nº 209.096.401-49; JUEL PRUDENCIO BORGES, brasileiro, casado, OAB/MT 3.839, CPF/MF nº 171.906.301-04; MARINA SILVIA DE SOUZA, brasileira, divorciada, OAB/MT 3.516, CPF/MF nº 379.100.881-20; SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO, brasileiro, casado, OAB/MT 4.238-B, CPF/MF nº 349.650.339-49; VALNIR JOAO SCODRO, brasileiro, casado, OAB/MT 4.272-R, CPF/MF nº 408.539.189-53; ALCEU PAIVA DE MIRANDA, brasileiro, divorciado, OAB/DF 13079; ALBERTO CAVALCANTE BRAGA, brasileiro, casado, OAB/DF 9.170; ALEXANDRE DUARTE DE LACERDA, brasileiro, casado, OAB/DF 7.658; ANNA MARIA MARQUES DE ALMEIDA, brasileira, divorciada, OAB/DF 4.045; ANTONIO SILVAN MELO, brasileiro, separado judicialmente, OAB/DF 5.974; DALVA NAZARE DE SIQUEIRA, brasileira, solteira, OAB/DF 5.949; DEOCLECIANO BATISTA, brasileiro, solteiro, OAB/DF 6.029; EDSON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, OAB/DF 5.100; ELIZIA MARQUES BARTHOLOMEU, brasileira, solteira, OAB/DF 14.106; EVERARDO DA SILVA AMARAL, brasileiro, solteiro, OAB/DF 6.608; GERALDO DE ASSIS ALVES, brasileiro, casado, OAB/DF 4.914; GERALDO MAGELA RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, casado, OAB/DF 1824-A; GISELA LADEIRA BIZARRA, brasileira, solteira, OAB/DF 5.794; HELIO HIRASAWA, brasileiro, solteiro, OAB/DF 10.626; HUMBERTO ANTONIO C. FERREIRA, brasileiro, solteiro, OAB/DF 7.103; HUMBERTO MANOEL ALVES AFONSO, brasileiro, solteiro, OAB/AM 224; JESUS LINA CAVAINAC, brasileiro, casado, OAB/DF 10.574; JOSE GOMES DE MATOS FILHO, brasileiro, casado, OAB/DF 5.137; MARIA DAS GRAÇAS NUNES LOBATO, brasileira, divorciada, OAB/DF 3.179; MARIO LUIZ MACHADO, brasileiro, casado, OAB/DF 4.848; PAULO ROBERTO SOARES, brasileiro, casado, OAB/DF 13.178; SERGIO LUIZ GUINARES FARIAS, brasileiro, solteiro, OAB/DF 8.540; UBIRACI MOREIRA LISBOA, brasileiro, casado, OAB/DF 10.134; VALDI CARDOSO FERNANDES, brasileiro, casado, OAB/DF 4.874, para o foro em geral (art. 38, CPC), a fim de que em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, representar a Outorgante em Juízo ou fora dele, nas ações em que ela for autora, ré, assistente ou oponente ou de qualquer forma interessada, perante quaisquer juízes, ou tribunais, em qualquer grau, podendo transigir, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação, arrematar e adjudicar bens em Execuções Judiciais ou Extrajudiciais, praticando, enfim, tudo o mais que se tornar necessário ao fiel desempenho deste mandato, independentemente da menção de outros poderes, por mais especiais que sejam. Os poderes aqui conferidos, podem ser, com reservas, substabelecidos a outros advogados que integram o quadro da outorgante, advogados pertencentes a sociedades de advogados credenciados e a estagiários da CAIXA com inscrição na OAB. Com exclusividade, a OUTORGANTE, além dos poderes acima referidos, confere aos advogados MARINA SILVIA DE SOUZA e SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO, aqueles especiais para, em conjunto entre si, ou mesmo individualmente, e independentemente da ordem de nomeação receberem CITACAO em nome da CAIXA. (Lavrada sob minuta apresentada), DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS POR VONTADE DAS PARTES. (R\$ 8,86). Eu, (JOACY MINIZ ALMEIDA), Escrevente Notarial, a lavrei, conferi, li e por alta e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E Eu RAMILO SIMÕES CORREA, Tabeião Substituto, substabeleço, dou fé e assino. (aa). - DALIDE BARBOSA ALVES CORREA; - RAMILO SIMÕES CORREA. Tradadada na mesma data. Eu, \_\_\_\_\_, a conferi, substabeleço, dou fé e assino em público e rasgo.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

Jassy Cândido Jardim  
Escrevente Notarial AUTORIZADO  
2º Ofício de Notas e Protesto  
TAB. BORGES TEIXEIRA

## AUTENTICAÇÃO

5º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá - Mato Grosso  
Av. Presidente Getúlio Vargas, Nº 141 - Centro  
Conferi com a original que me foi apresentada. Do que dou fé. Em testº \_\_\_\_\_ da verdade

13 JUN. 2001

- Maria Helena Rondon Luz - Tabeião
- João Gomes Rondon - 1º. Tab. Substituto
- Gercilina Jane da Silva Arruda } Escreventes
- Nara Rejane de Souza Lemes } Juramentadas
- Cleonice dos Santos Anjos

JOSY

**DATA**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 19 \_\_\_\_\_, foram-me ~~feitos~~ **29 JUN 2001** estes autos.  
 \_\_\_\_\_  
~~Of. Esc. Escrevente~~

**CONCLUSÃO**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_  
 de \_\_\_\_\_, faço estes autos conclusos  
 ao Dr. José Geraldo da Rocha Barros Palmeira,  
 MM. Juiz de Direito da Vara Especializada  
 em Falências, Concordatas e Cartas Precatórias desta Capital.  
 Cuiabá, **29 JUN 2001**  
 \_\_\_\_\_  
~~Escrivã~~ ~~OE~~ ~~Escrevente~~

1. despacho em 3 laudas;
2. clod, 03.07.2001

*per [signature]*

**Dr. José Geraldo da Rocha Barros Palmeira**  
 Juiz de Direito da Vara Especializada de Falências  
 Concordatas e Cartas Precatórias de Cuiabá - MT.